



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Estabelece o Recesso Municipal de final de ano nas Repartições Públicas Municipais da Estância Turística de Paranapanema.”

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e as festividades natalinas e ano novo;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro de 2.022 a 02 de janeiro de 2.023, retornando às atividades normais no dia 03 de janeiro de 2.023.

Art. 2º. Excepcionalmente, a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e creches do Município, gozarão do recesso no período de 23 de dezembro de 2.022 a 01 de janeiro de 2.023, retornando às atividades normais no dia 02 de janeiro de 2.023.

Art. 3º. Não se aplica o recesso mencionado no art. 1º deste decreto aos serviços considerados urgentes e inadiáveis, a critério de cada Secretaria Municipal, bem como aos serviços essenciais à manutenção das atividades municipais.

Parágrafo único. Aos servidores que exercerem suas funções por ocasião do disposto neste artigo não farão jus às horas extraordinárias ou qualquer adicional suplementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 28 de novembro de
2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

